

INTERESSADO: Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá

ASSUNTO: Contratação de Baptista Gargione Filho para exercer as funções de Professor-Assistente da disciplina "Física", junto ao Departamento de Física e Química na FE de Guaratinguetá

RELATOR: Conselheiro José Antônio Trevisan

PARECER Nº 3463/75 - CTG - Aprovado em 3/12/75

I. RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O senhor diretor da Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá submete a apreciação deste Conselho a contratação do Senhor Baptista Gargione Filho, indicado para as funções de Professor-Assistente da disciplina "Física", junto ao Departamento de Física e Química daquela Escola.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O indicado licenciou-se em Física, em 1960, pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, da Universidade de São Paulo, com diploma registrado no Ministério da Educação e Cultura. Possui os títulos universitários de Mestre em Ciências, obtido em 1965 no Instituto Tecnológico da Aeronáutica, e de Doutor, obtido na Escola de Engenharia de São Carlos, da Universidade de São Paulo. Lecionou Física no I.T.A., e em outras instituições de ensino. Publicou trabalho na matéria. A grade horária apresentada não o incompatibiliza para a função ora proposta.

II. CONCLUSÃO

Favorável a contratação do Senhor Baptista Gargione Filho para exercer as funções de Professor-Assistente da disciplina "Física", junto ao Departamento de Física e Química da Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá.

São Paulo, 19 de novembro de 1975

Conselheiro José Antônio Trevisan
Relator

Proc. CEE nº 4232/75 Parecer nº 3463/75 fls.2

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia
Americano Domingues de Castro, José Antonio Trevisan,
Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes
Romeo e Wlademir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau em 26 de novembro de 1975

a) Conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Souza - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 3 de dezembro de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente